

Google Meet (<https://meet.google.com/nkh-wsbfc-cz?pli=1&authuser=3>), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e discutir soluções, a respeito da educação especial/inclusiva de criança no âmbito do EDUCANDÁRIO CLÁUDIA LIMA.

Presente os (as) senhores/doutores (as):

GISELLY MUNI LEMOS DE MORAIS (Gerente de Normatização do Sistema Educacional de Pernambuco/SEE/PE); ANA CLÁUDIA LIMA (Gestora do Educandário Cláudia Lima); BÁRBARA Dyst Dowsley (Advogada SINEPE/PE, Oab PE 25687D).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes.

ANA CLÁUDIA LIMA (Gestora do Educandário Cláudia Lima): infelizmente, houve um equívoco. A sala da educação infantil (maternal, 03 anos) já estava lotada para 2023, pois já havia 14 alunos. Quando a denunciante buscou matrícula para o seu filho, as aulas já tinham começado; ela procurou a escola através do WhatsApp. Não foi a declarante que respondeu à denunciante pelo WhatsApp, mas sim a recepcionista da

escola. Ela deu uma declaração equivocada, pois a turma estava lotada para qualquer aluno, seja deficiente ou não. A sala do maternal tem em torno de 16 m2. A escola cuida tanto da educação infantil como da fundamental (até o 9º ano). No geral, a escola tem 17 alunos com deficiência (alguns com laudo e outros em processo de identificação). A escola uma SRM e uma professora de AEE, que se chama MARIA, com formação em educação especial. Três professores da escola e a própria declarante estão cursando o IFAP (Instituto de formação e aperfeiçoamento pedagógico). Há um aluno com grau de autismo mais grave (1º ano do ensino fundamental), que tem uma AT (acompanhante terapêutico), paga pelo plano de saúde. Reafirma que tem plena consciência que não pode negar a matrícula a qualquer estudante em razão da sua deficiência; nunca fez isso, em momento algum da sua vida profissional, enquanto gestora escolar. Conversou com todas as servidoras da sua Secretaria para que tal equívoco não volte mais a acontecer. A escola recebeu uma vista da SEDUC Recife para uma inspeção em sua educação infantil, a respeito da denúncia que narra os autos. A orientação que recebeu da Secretaria de Educação do Recife, quando regularizou novamente a sua educação infantil, aproximadamente em 2018, foi que as suas salas do maternal somente poderiam ter até 14 alunos por sala.

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS (Gerente de Normatização do Sistema Educacional de Pernambuco/SEE/PE): a competência da SEE-PE diz respeito à educação fundamental e ao ensino médio; a educação infantil é atribuição do Município. Não pode haver limitação de matrícula para estudante com deficiência, salvo se já houver atingido a capacidade instalada da sala de aula, sejam deficientes ou não. Destaca também a necessidade de um plano de desenvolvimento individual, para os alunos com deficiência.

É relevante que as ausências dos alunos nas aulas com a Professora AEE sejam devidamente documentadas pela Escola. É importante fazer frequência escolar no turno e no contraturno.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, a (s) seguinte (s) META (S), sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO:

1) realizar uma inspeção na educação especial do EDUCANDÁRIO CLÁUDIA LIMA, atinente ao seu ensino fundamental.

1.1) prazo: até 18.12.2023.

Ante o exposto, o Ministério Público de Pernambuco RECOMENDA ao EDUCANDÁRIO CLÁUDIA LIMA, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 267-inciso IV da Lei 8.625/1993:

1) em hipótese alguma, seja negada a matrícula a estudantes

em razão da sua deficiência, sob pena do cometimento de crime (art. 8º-inciso I da Lei 7.853/1989);

2) seja realizada formação em educação especial com os professores e demais servidores da escola, ao menos uma vez por ano;

3) seja realizada ou disponibilizada a participação em cursos de qualificação profissional para os profissionais de educação (inclusive porteiros, auxiliares de pátio, serviços gerais etc.) que tenham como objetivo um aperfeiçoamento no suporte necessário aos estudantes com deficiência.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas, juntamente com o link de gravação desta audiência.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h30min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0170.2023.CPL.PE.0097.MPPE Recife, 16 de novembro de 2023

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0170.2023.CPL.PE.0097.MPPE

(LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -

EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), PERSIANAS HORIZONTAIS DE ALUMÍNIO E PERSIANAS TIPO ROLO, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital.

DATA DA ABERTURA: 29/11/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 29/11/2023, quarta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas:

29/11/2023, às 09h10; Início da Disputa: 29/11/2023, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados

poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>, (link licitações). Valor máximo global estimado: R\$ 387.142,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 16 de novembro de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Pregoeira/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Recife, 14 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000